



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA-HOL E A EMPRESA MEDIKLAB RIO
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MACRO
NEBULIZADOR, COM MASCARA E MANGUEIRA,
NAS SEGUINTE CONDICOES:**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/000171, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **MEDIKLAB RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 21, sala 303 - Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-040, Fone: (21) 2524-0850, E-mail: mediklab.rio@ig.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº **10.997.556/0001-58**, neste ato representado pelo sócio, **JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, possuidor da CI nº 04440671-8 IFP/RJ e do CPF/MF nº 745.725.207-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 095/2016 – Processo nº 2015/439363** homologado em **07/10/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento a **AQUISIÇÃO DE MACRO NEBULIZADOR, COM MASCARA E MANGUEIRA, conforme Anexo I deste instrumento;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Divisão de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

